



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Convênio de Cessão de Servidor que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio de DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

PROCESSO N.º: 2020-LJV9W

CEDENTE: DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, CNPJ N.º 04.889.717/0001-97, situado à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.501, Bairro Ilha de Santa Maria - Vitória/ES, CEP: 29.051-015, representado por seu Diretor-Presidente, o Sr. Luiz Cesar Maretta Coura, brasileiro, titular do CPF n.º 337.339.106-72 e da CI n.º 330.519-ES, nomeado através do Decreto n.º 2426-S, publicado no Diário Oficial/ES, de 19/11/2019.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE VITÓRIA, CNPJ n.º 27.142.058/0001-26, situado à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.927, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-945, representado pelo Prefeito, o Sr. Lorenzo Silva de Pazolini, brasileiro, titular do CPF n.º 096.382.677-80 e da CI n.º 1.531.141/ES.

Os órgãos **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** *supra* qualificados resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio n.º 001/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do Convênio de Cessão n.º 001/2021 do servidor integrante do quadro do DER-ES, o Sr. **GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Superior Operacional, n.º Funcional 2799863, para atuar junto ao Cessionário, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretário de Obras e Habitação, sem ônus para o **CEDENTE**, nos termos dos Decretos n.º 2336-R, de 21 de agosto de 2009, publicado no D.O. em 24 de agosto de 2009, 3414-R de 21 de outubro de 2013, publicado no D.O. em 22 de outubro de 2013 e 3701-R, de 20 de novembro de 2014, publicado no D.O. em 21 de novembro de 2014. ”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo prorroga até 31 de dezembro de 2024, o Convênio de Cessão n.º 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as cláusulas do Convênio original que não sejam conflitantes com as alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

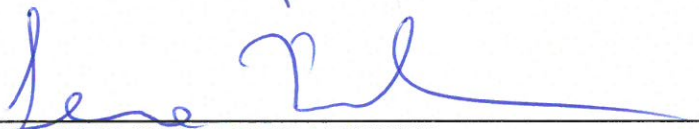
O **CEDENTE** providenciará à sua conta a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial do Estado, em até 10 (dez) dias após sua celebração.

E, por assim terem ajustado, as partes convenientes o assinam em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente todas as cláusulas e condições deste Termo Aditivo.

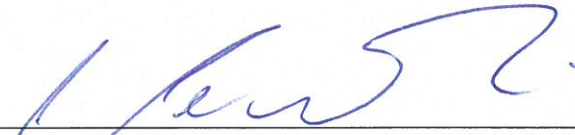
Vitória/ES, 26 de dezembro de 2022.



LUIZ CESAR MARETTA COURA
DIRETOR-PRESIDENTE DO DER-ES
REPRESENTANTE DO CEDENTE



LORENZO SILVA DE PAZOLINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
REPRESENTANTE DO CESSIONÁRIO



GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
SERVIDOR CEDIDO

Testemunhas:

1) Nome:

CPF:

Assinatura:

2) Nome

CPF:

Assinatura:



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/12/2022 10:24:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUIZ FERNANDO DA SILVA GONÇALVES (ASSESSOR ESPECIAL II - SECEX - DER - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-68Q0TZ>